

Referência de projecto	Empresa	Contrato de participação financeira		Tipo de operação apoiada
		Número	Data	
ED287	Aranas Portugal	280	31-5-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
ED369	Banco Português do Atlântico	321	31-5-2000	A linha f) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
MS374	Câmara Municipal de Ourém	325	31-5-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.
ED376	Hospital de São José	326	31-5-2000	A linha d) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
MS435	Câmara Municipal da Batalha	338	31-5-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.
ER442	ENEREEM — Energias Renováveis, L.	341	31-5-2000	A linha h) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-B/95.
ED427	Hospital de São Teotónio	343	31-5-2000	A linha d) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
MS428	Câmara Municipal de Abrantes	333	26-6-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.
ER291	EB — Electricidade da Beira, L. <sup>da</sup>	218	27-6-2000	A linha h) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-B/95.
ER257	Noroeste — Produção e Comercialização de Energias Renováveis, L. <sup>da</sup>	226	27-6-2000	A linha h) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-B/95.
MS343	ABB Alstom Power de Portugal, S. A.	285	27-6-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.
ED259	Espaço Urbano — Investimentos Imobiliários, S. A.	264	30-6-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
ED262	Espaço Urbano — Investimentos Imobiliários, S. A.	265	30-6-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
MS363	Amorim & Irmãos, S. A.	318	30-6-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.
ED425	Hospital do Espírito Santo	342	30-5-2000	A linha d) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 20/98.
MS423	Câmara Municipal de Mação	331	14-7-2000	A linha a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 11-A/95.

7 de Março de 2001. — O Director de Serviços de Utilização Racional de Energia, *J. Penaforte e Costa*.

Direcção-Geral da Indústria

**Despacho (extracto) n.º 5681/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2001 do director-geral da Indústria:

Teresa Santos Fernandes Seixas, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — transferida, com a anuência do serviço de origem, para a Direcção-Geral da Indústria, com a mesma categoria (escala 1, índice 190), ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2001. — O Director dos Serviços de Gestão, *Manuel Fernandes*.

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

**Aviso n.º 4364/2001 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra publicada a ordem de serviço respeitante à lista de antiguidade do pessoal a prestar serviço na Inspecção-Geral das Actividades Económicas reportada a 31 de Dezembro de 2000.

16 de Fevereiro de 2001. — Pelo Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Costa Jónatas*.

Inspecção-Geral de Jogos

**Rectificação n.º 721/2001.** — Para os devidos efeitos e por ter sido com inexactidão rectificada-se o aviso n.º 3098/2001 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001, pelo que onde se lê «Manuel Luís Amaral Domingues» deve ler-se «Manuel Luís Amaral Domingos».

5 de Março de 2001. — Por delegação do Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Jaime Marques*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 5682/2001 (2.ª série).** — O despacho n.º 62/94 reconheceu «Maçã de Alcobaça» como indicação geográfica e determinou as condições em que o seu uso pode ser efectuado, cometendo à Cooperativa Agrícola de Alcobaça, C. R. L., a gestão daquela indicação geográfica, conferindo-lhe competência para desenvolver as acções próprias do agrupamento, tal como se encontram definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

Posteriormente e através do Regulamento (CEE) n.º 1107/96, de 12 de Junho, foi registado «Maçã de Alcobaça» como indicação geográfica protegida.

Verificou-se, entretanto, que a Associação dos Produtores de Maçã de Alcobaça, face aos seus objectivos e ao seu estatuto mais abrangente, estaria em melhores condições para desempenhar as tarefas necessárias ao desenvolvimento da maçã de Alcobaça e à sua valorização comercial, tendo esta situação sido reconhecida pela Cooperativa Agrícola de Alcobaça, C. R. L.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, determino o seguinte:

1 — A seu pedido, são retiradas à Cooperativa Agrícola de Alcobaça, C. R. L., as responsabilidades inerentes à gestão do uso da indicação geográfica protegida «Maçã de Alcobaça».

2 — As responsabilidades conferidas pelo despacho n.º 62/94 à Cooperativa Agrícola de Alcobaça, C. R. L., são integralmente cometidas à Associação dos Produtores de Maçã de Alcobaça, que expressamente as solicitou, nos termos do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

3 — A Associação dos Produtores de Maçã de Alcobaça deve ter em particular atenção às disposições legais, em vigor, em matéria de autorização para o uso da IGP «Maçã de Alcobaça» designadamente as constantes do n.º 4 do referido despacho n.º 62/94 e indigitar num prazo de 20 dias úteis o organismo privado de controlo e certificação.

6 de Março de 2001. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.